

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras e transpalete da marca **PALETRANS**, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 151.186,00 (cento e cinquenta e um mil cento e oitenta e seis reais)

DATA DA PUBLICAÇÃO

22/1/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 5/2/2025 às 10 horas (horário de Brasília) - www.gov.br/pncp/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço para o Item Único

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item Único

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Lição exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não

Requisitos específicos de habilitação? SIM <i>Veja Termo de Referência</i>	Sistema de Registro de Preços (SRP)? NÃO <i>Veja Termo de Referência</i> Telefone para contato: (61)3216-4436	Previsão de Vistoria Prévia? SIM (Facultativa) <i>Veja Termo de Referência</i> Telefone para contato: (61)3216-4436	Amostra/Protótipo/Prova de Conceito? NÃO	Arquivos disponibilizados com o Edital? SIM <i>Modelo da Proposta</i>
Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento Até o dia 31/1/2025 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br				
Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907				

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
12. DO FORO.....	22



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025
(Processo Administrativo 674521/2023)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006; e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras e transpalete da marca **PALETRANS**, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em Item Único, formado por 5 (cinco) Subitens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os Subitens que o compõem.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão em epígrafe;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" acima.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.14. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível.

4.15. As propostas devem contemplar as quantidades totais dos Subitens que compõem o Item Único, sob pena de desclassificação.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.22. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.

6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Título 3 e o Título 4 deste Edital.

7.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.13. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.

8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente Diretor Administrativo.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
 - iv. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d" a "h" do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX),



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=.

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- c) ANEXO 3 – Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO 4 – A, B e C – Modelo do Termo de Vistoria; Modelo de Ateste sobre conhecimento do local e das condições de realização dos serviços e Modelo de Declaração sobre conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- e) ANEXO 5 – Orçamento Estimado;
- f) ANEXO 5-A – Relação Mínima de Peças e Materiais para Reposição;
- g) ANEXO 6 – Modelo de Ordem de Serviço;
- h) ANEXO 7 – Modelo de Relatório de Atendimento Técnico
- i) ANEXO 8 – Plano Básico de Manutenção Preventiva;
- j) ANEXO 9 – Modelo de Orçamento para Material Não Listado;
- k) ANEXO 10 – Modelo de Orçamento para Material Listado;
- l) ANEXO 11 – Da Proteção de Dados Pessoais;
- m) ANEXO 12 – Modelo de Declaração.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras e transpaletes da marca **PALETRANS**, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Especificações Técnicas

ITEM ÚNICO (Subitens 1.1 a 1.5)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EMPILHADEIRAS DA MARCA PALETRANS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE CARGA
--	--

**1.1 MANUTENÇÃO EM 2 (DUAS) EMPILHADEIRAS RETRÁTEIS
MÓDELO PR1770**

DESCRIÇÃO: manutenção preventiva mensal e corretiva sem limite de chamados em 2 (duas) empilhadeiras retráteis marca Paletrans, modelo PR1770, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO(ÓES): pagamento mensal dos serviços.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**1.2 MANUTENÇÃO EM 4 (QUATRO) EMPILHADEIRAS
PATOLADAS MÓDELO PT1654**

DESCRIÇÃO: manutenção preventiva mensal e corretiva sem limite de chamados em 4 (quatro) empilhadeiras patoladas marca Paletrans, modelo PT1654, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO(ÓES): pagamento mensal dos serviços.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

**1.3 MANUTENÇÃO EM 1 (UM) TRANSPALETE ELÉTRICO
MODELO TE25**

DESCRIÇÃO: manutenção preventiva mensal e corretiva sem limite de chamados em 1 (um) transpalete elétrico marca Paletrans, modelo TE25, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO(ÓES): pagamento mensal dos serviços.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**1.4 MANUTENÇÃO EM 1 (UMA) EMPILHADEIRA MANUAL
MODELO LM1516**

DESCRIÇÃO: manutenção preventiva mensal e corretiva sem limite de chamados em 1 (uma) empilhadeira manual marca Paletrans, modelo LM1516, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO(ÓES): pagamento mensal dos serviços.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**1.5 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EMPILHADEIRAS E
TRANSPALETE**

DESCRIÇÃO: fornecimento de peças novas, originais e para primeiro uso para empilhadeiras elétricas e outros equipamentos de carga, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Descrição dos Equipamentos

1.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos seguintes equipamentos e locais de execução:

MODELO	Nº SÉRIE	NRP	LOCALIZAÇÃO	ANO DE FAB.
PR1770	1260132	362.624	Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais - CEAM/SIA, SIA Trecho 5, Lote 20/60 – Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF.	2017
	1260133	362.628	SAAN Quadra 1, lote 105, Brasília – DF.	
PT1654	624760	309.625		2012



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

MODELO	Nº SÉRIE	NRP	LOCALIZAÇÃO	ANO DE FAB.
	624761	309.626	Coordenação de Serviços Gráficos - Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, na Via N3, projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte em Brasília – DF.	
	624770	309.637	Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais - CEAM/SIA, SIA Trecho 5, Lote 20/60 – Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF.	
	624764	309.638	SAAN Quadra 1, lote 105, Brasília – DF.	
TE25	08191681	379.601	Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais - CEAM/SIA, SIA Trecho 5, Lote 20/60 – Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF.	2019
LM1516	06192216	379.602	Complexo Principal, Anexo I, Subsolo, Sala 12	2019

1.1.2.1. Fazem parte do rol de equipamentos que deverão receber manutenção também os acessórios utilizados com as empilhadeiras: carregador de bateria, carrinhos para troca de bateria e estrados para recarga das baterias.

1.1.2.2. No decorrer da vigência do contrato, a Câmara dos Deputados poderá realizar a realocação dos equipamentos listados na tabela deste subitem 1.1.2, visando a otimizar processos e a adequar os serviços às reais necessidades, devendo a Contratada executar os procedimentos de manutenção no novo local, não podendo solicitar pagamento adicional por esses serviços.

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Formalização da contratação

1.2. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

1.2.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.2.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.2.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.2.3. No caso de apresentação da declaração referente à alínea "b" do item 8.9 deste Termo de Referência, **para a assinatura do contrato**, a Adjudicatária deverá apresentar à Contratante o(s) nome(s) dos técnicos habilitados a prestar manutenção nos equipamentos, juntamente com a documentação que certifique a conclusão de curso(s) de manutenção em empilhadeiras elétricas retráteis da marca PALETRANS, emitido(s) pelo fabricante ou seu representante autorizado.

1.2.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) se dará por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.2.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

1.2.3.3. Sempre que houver a substituição dos técnicos inicialmente habilitados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá comunicar formalmente à Unidade Responsável, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da substituição, observado o disposto no subitem 1.2.3.1 deste Título.

1.2.4. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

1.2.4.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

1.2.5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.2.5.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea "a" do subitem anterior.

Vigência da contratação

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado.

1.4. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção das empilhadeiras é essencial e deve ser realizada ao longo de todo o funcionamento dos equipamentos. A contratação dos serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, prolongará a vida útil dos equipamentos e permitirá mantê-los operando corretamente e de forma segura.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

4.1.2. Quanto aos requisitos ambientais, a CONTRATADA deverá:

a) para pilhas e baterias: observar a Resolução CONAMA n. 401, de 2008 e a Instrução Normativa IBAMA n. 8, de 2012;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- b) para óleos lubrificantes, seus resíduos e suas embalagens: observar a Resolução CONAMA n. 362, de 2005 e acordo setorial, firmado em 19 de dezembro de 2012;
- c) para produtos que geram resíduos perigosos e suas embalagens: armazenar adequadamente para o devido recolhimento e encaminhamento para a destinação ambiental correta, e comprovar o encaminhamento dos produtos pós-uso, originários da contratação, para o respectivo fabricante ou importador responsável pela destinação ambientalmente adequada, sujeita à fiscalização e verificação de sua validade;
- d) para lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e produtos eletroeletrônicos e seus componentes: efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada, conforme avaliação da Câmara dos Deputados.

Documentação complementar

4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.3. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que não possui restrição do fabricante do equipamento em tela para aquisição de peças;
- c) declaração da licitante de ciência de que o percentual de desconto ofertado na proposta para o Subitem 1.5 do objeto será aplicado linearmente, para fins de pagamento, sobre os preços unitários das peças relacionadas nas tabelas constantes do Orçamento Estimado.

Apresentação de Amostras

4.4. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Garantia de execução do contrato

4.6. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.

5.2. A Contratada, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, deverá comunicar à Unidade Responsável o número do telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome das pessoas autorizadas a receber as solicitações mediante Ordem de Serviço para manutenção corretiva e com competência para manter entendimento, bem como a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

5.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

Manutenção Preventiva Geral

5.3. A manutenção preventiva de equipamentos trata de ações de monitoramento do equipamento e de intervenções previstas pelo fabricante que permitem a operação das empilhadeiras nos mais altos padrões de qualidade e, dessa maneira, reduz o número de falhas, a probabilidade de acidentes e prolonga a vida útil. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar ou atenuar possíveis falhas para preservar e manter a confiabilidade do equipamento.

5.4. Os serviços de manutenção preventiva serão executados em regime de visitas programadas, efetuadas mensalmente, independentemente de chamado da Contratante, de acordo com o Plano Básico de Manutenção Preventiva e o Cronograma de Execução (modelo anexo) e consistirão em:

- a) execução das atividades previstas no Plano Básico de Manutenção Preventiva;
- b) limpeza interna e externa;
- c) verificação eletrônica;
- d) verificação mecânica;
- e) lubrificação;
- f) contatos elétricos em geral;
- g) ajustes e regulagens;
- h) substituição de peças ou componentes desgastados ou defeituosos;
- i) correção de quaisquer problemas ou defeitos identificados;
- j) outras tarefas de rotina recomendadas para o equipamento;
- k) testes finais de funcionamento para entrega do equipamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

5.5. A Contratada deverá apresentar à Unidade Responsável o Plano Básico de Manutenção Preventiva, com base no modelo anexo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

5.6. No Plano Básico de Manutenção Preventiva deverá constar o Cronograma de Execução, a ser elaborado juntamente com a Unidade Responsável, e as atividades a serem realizadas com suas respectivas periodicidades.

5.6.1. As atividades previstas no modelo do Plano Básico de Manutenção Preventiva anexo poderão ser distribuídas ao longo dos diversos meses do contrato, respeitadas as periodicidades apresentadas, de modo a otimizar os recursos de mão-de-obra da Contratada.

5.7. Será de responsabilidade da Contratada a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva.

5.8. Para cada manutenção preventiva realizada, o técnico da Contratada deverá preencher o Relatório de Atendimento Técnico (RAT), conforme modelo anexo, e submetê-lo à Unidade Responsável para o recebimento dos serviços.

Manutenção Corretiva

5.9. Os serviços de manutenção corretiva consistirão no reparo de quaisquer falhas ou mau funcionamento do equipamento, reportados ou não pela Contratante, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do equipamento, bem como em quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas durante a manutenção corretiva.

5.10. A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá ser efetuada por solicitação formal da Unidade Responsável, **mediante Ordem de Serviço**, a ser enviada por e-mail, conforme modelo anexo, sem limite de chamados.

5.10.1. A Unidade Responsável deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, imediatamente após o envio.

5.11. Caso não haja necessidade de substituição de peças, para os serviços de manutenção corretiva, , o prazo para atendimento e reparação (tempo decorrido entre a solicitação formal e efetiva recolocação do equipamento em funcionamento) será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação formal.

5.12. Caso haja necessidade de substituição de peças, para os serviços de manutenção corretiva:

- a) o prazo para atendimento e apresentação de orçamento (tempo decorrido entre a solicitação formal e a apresentação do orçamento das peças a serem substituídas) será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação formal;
- b) o prazo para reparação (tempo decorrido entre a aprovação do orçamento apresentado e efetiva recolocação do equipamento em funcionamento) será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a **10 (dez)**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

dias úteis, contados da data da aceitação formal do orçamento apresentado pela Unidade Responsável.

5.13. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de execução, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o serviço deveria ter sido realizado.

5.13.1. A Contratada deve informar o novo prazo em que os serviços serão realizados, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.13.2. A Contratada deve justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.13.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.13.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas no Contrato.

Fornecimento de Peças

5.14. A Relação Mínima de Peças e Materiais para Reposição encontra-se no Anexo 5-A ao EDITAL e, caso necessárias à execução dos serviços, deverão ser fornecidas e instaladas pela Contratada e ressarcidas pelo preço unitário da peça ou material descrito na referida relação de peças, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta da Contratada, nos termos do disposto no item 5.16 deste Título.

5.15. Caberá à Contratada, sem nenhum custo adicional à Contratante, o fornecimento dos seguintes materiais a serem utilizados nos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva: lubrificantes, graxas, fluido de freio, filtros, mangueiras, bicos, juntas, conexões, gaxetas, anéis de vedação, anéis raspadores, rolamentos pequenos, buchas, roldanas, parafusos, porcas, anéis elásticos, arruelas, espaçadores, pinos, cupilhas, calços, outros componentes de fixação, tampas, capas, molas, conectores, fusíveis, ventoinhas, buzina e produtos de limpeza.

5.15.1. Os materiais listados neste item deverão ser aqueles recomendados pelos fabricantes dos equipamentos.

5.15.2. Para não onerar a Contratada de forma desproporcional, mesmo que um determinado material a ser fornecido se enquadre na descrição de materiais constante da Relação Mínima de Peças e Materiais para Reposição anexa, a Contratada poderá requerer, por escrito, à Contratante o ressarcimento pelo fornecimento nos seguintes casos:

- a) o material a ser fornecido se encontre na Relação Mínima de Peças e Materiais para Reposição anexa;
- b) o valor do material a ser fornecido para execução de uma determinada manutenção seja superior a 20% (vinte por cento) do valor mensal dos serviços



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

de manutenção correspondente a um equipamento do modelo a qual se destina.

5.15.2.1. No caso da alínea “b” deste subitem, a Contratada deverá encaminhar à Unidade Responsável documentação comprovando o preço do material.

5.16. A cada serviço de manutenção, caso haja necessidade de substituição de peças, a Contratada apresentará, em conjunto com o Relatório de Atendimento Técnico (RAT) correspondente, nos termos do modelo anexo, orçamento prévio conforme Modelo de Orçamento Para Material Listado (Anexo 10), descrevendo nos documentos de forma detalhada e clara:

- a) o defeito constatado e o serviço que será efetuado para a sua perfeita recuperação;
- b) a descrição da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), com a devida indicação do código do fabricante;
- c) os preços unitários da(s) peça(s) de reposição de acordo com os valores constantes da Relação Mínima de Peças e Materiais para Reposição anexa, deduzido o desconto oferecido na proposta da Contratada;
- d) preço total com desconto.

5.17. Caso a peça a ser substituída não conste da Relação Mínima de Peças e Materiais para Reposição anexa, a Unidade Responsável poderá solicitar à Contratada a apresentação de Orçamento para Fornecimento de Material não Listado, conforme modelo constante do Anexo 9, acompanhado de 3 (três) cotações de mercado.

5.17.1. A Unidade Responsável também poderá realizar pesquisa de mercado para complementar as cotações entregues pela Contratada.

5.17.2. Será pago o menor valor entre as cotações de mercado encontradas.

5.18. A substituição de qualquer peça, constante ou não da Relação Mínima de Peças e Materiais para Reposição anexa, somente será realizada após aprovação formal, pela Unidade Responsável, do orçamento prévio apresentado pela Contratada.

5.19. As peças utilizadas em substituição às defeituosas devem ser originais, novas e para primeiro uso, da mesma marca do equipamento ou indicada pelo fabricante, admitida a hipótese prevista no item 5.22 deste Título.

5.19.1. Com exceção da situação descrita no item 5.22 deste Título, todas as tentativas de uso de peças recondicionadas ou remanufaturadas serão multadas conforme sanções constantes do Contrato.

5.20. A Contratante reserva-se o direito de examinar as peças substitutas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

5.21. Em defeito de placas lógicas, fontes e demais peças não serão aceitas trocas de componentes eletrônicos, devendo ser trocadas as placas inteiras, ressalvados casos excepcionais formalmente autorizados pela Unidade Responsável.

5.22. A Contratada, comprovando por carta fornecida pelo fabricante que determinada peça está fora de linha de produção e não pode ser fornecida, poderá utilizar outra peça que seja equivalente à original e que esteja em plenas condições de executar a função da peça defeituosa.

5.22.1. A substituição definitiva será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica pela Unidade Responsável quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele substituído.

5.23. Quando da substituição de qualquer peça, a Contratada deverá devolver à Câmara dos Deputados a peça danificada que for substituída.

5.23.1. A Câmara dos Deputados, a seu critério, poderá solicitar à Contratada o descarte da peça danificada que foi substituída, sem nenhum ônus adicional à Contratante.

Demais Condições

5.24. Locais de execução dos serviços: descritos na tabela constante do subitem 1.1.2 deste Termo de Referência, por equipamento, em Brasília-DF.

5.25. Dia/Horário de execução dos serviços: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, **de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30**.

5.26. Deverão ser executados todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos listados na tabela constante do subitem 1.1.2 deste Termo de Referência.

5.27. Todas as despesas com viagens, estadia e alimentação da Contratada, durante a vigência do contrato, correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo à Câmara dos Deputados nenhuma despesa adicional além do valor do contrato.

5.28. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados, nos locais de utilização dos equipamentos, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que os equipamentos ou partes desses, a juízo da Unidade Responsável, poderão ser removidos para oficina da Contratada mediante solicitação formal.

5.28.1. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida a funcionário da Contratada, formalmente identificado.

5.28.1.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pela Unidade Responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

5.28.1.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.

5.28.2. Os equipamentos ou partes desses retirados para reparo em oficina da Contratada deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da retirada, o qual poderá ser prorrogado pela Câmara dos Deputados por motivos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Unidade Responsável.

5.28.3. A remoção, o seguro e o transporte horizontal e vertical dos equipamentos ou partes desses correrão às expensas e inteira responsabilidade da Contratada.

5.29. Sempre, quando da realização de qualquer manutenção no equipamento, deverão ser esclarecidas dúvidas existentes sobre os procedimentos operacionais dos equipamentos e deverão ser dadas as devidas instruções aos operadores dos equipamentos.

5.30. Na execução de todos os serviços somente deverão ser utilizados ferramentas, instrumental, acessórios e componentes recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a Contratada integralmente pelos danos causados em caso de não atendimento deste requisito.

5.31. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e em legislação e normas pertinentes.

5.32. Os serviços deverão ser sempre prestados pelos técnicos especializados da Contratada, devidamente identificados.

5.32.1. O técnico da Contratada poderá ser acompanhado por um servidor da Contratante nos procedimentos efetuados dentro da Câmara dos Deputados.

5.33. A Contratada poderá submeter à Unidade Responsável, para aprovação, modelo de relatório de atendimento técnico alternativo ao modelo de RAT da Contratante em anexo.

5.34. A Câmara dos Deputados poderá, após comunicação formal à Contratada, efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

5.35. Os prazos relacionados neste Termo de Referência poderão ser prorrogados por motivos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Unidade Responsável.

Garantia

5.36. O prazo de garantia dos serviços e das peças substituídas, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contados do aceite definitivo das peças e dos serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

5.37. A Contratada não poderá solicitar pagamento para serviços ou peças por repetição de defeitos idênticos ocorridos no equipamento dentro do prazo de garantia descrito neste item.

5.38. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.39. O término da vigência contratual não desobriga a empresa em relação a eventuais pendências sob sua responsabilidade.

5.40. O serviço de manutenção corretiva, prestado em razão de causa anterior ao término da vigência do instrumento contratual, que tenha danificado quaisquer equipamentos cobertos pela prestação do serviço, deverá ser finalizado com o adequado reparo dos equipamentos danificados, sem quaisquer ônus adicionais à Câmara dos Deputados, ainda que no transcurso do tempo para o restabelecimento do adequado funcionamento dos equipamentos danificados, o término da vigência do instrumento contratual seja alcançado.

5.41. Quaisquer equipamentos, de propriedade da Câmara dos Deputados, que por quaisquer razões, tenham que ser reparados fora de suas instalações prediais, a pedido da Contratada, deverá ser devolvido em plenas condições de funcionamento, por ocasião do término da vigência do instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Responsáveis pela gestão da contratação

6.4. Unidade Responsável: Coordenação de Engenharia de Equipamentos do Departamento Técnico.

6.5. Subunidade Gestora do Contrato: Seção de Equipamentos Mecânicos, localizada no Anexo I, 18º Andar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

6.6. A Coordenação de Serviços Gráficos do Departamento de Apoio Parlamentar, a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio e a Coordenação de Habitação da Diretoria Geral indicarão assistentes de fiscalização para atuar em conjunto e sob orientação dos fiscais do contrato, auxiliando-o no desempenho de suas atribuições.

6.7. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização indicados, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.8. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;
- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;
- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
- i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
- j) Participar do recebimento do objeto do contrato, quando for o caso.

6.9. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
- d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
- e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
- f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;
- g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
- h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
- i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
- j) Receber o objeto do Contrato.

6.10. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

6.11. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, Técnico do Contrato admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.12. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços e o fornecimento de peças serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, pelo Fiscal Técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. Os serviços e o fornecimento de peças serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

7.5. Os serviços referentes à manutenção preventiva serão executados mensalmente, conforme Cronograma de Execução citado no item 5.3 deste Termo de Referência e referentes à manutenção corretiva serão executados conforme solicitação da Unidade Responsável, mediante Ordem de Serviço, sem limite de chamados.

7.6. Ao término dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá entregar, na liberação do equipamento ou na apresentação da nota fiscal, modelo de Relatório de Atendimento Técnico (RAT) conforme anexo.

7.6.1. Deverão constar também no RAT todas as irregularidades observadas nas instalações do equipamento, bem como todas as recomendações, eventualmente feitas pela Contratada, para a operação do equipamento.

7.6.2. A entrega do RAT é condição necessária para aceitação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

7.7. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

7.8. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

7.8.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

7.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.14. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

Prazo e forma de pagamento

7.15. O pagamento dos serviços de manutenção e da substituição de peças executados pela Contratada e aceitos pela Câmara dos Deputados dar-se-á da seguinte forma:

- a) o pagamento referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado mediante parcelas mensais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;
- b) quanto ao eventual fornecimento de peças, o pagamento será feito de acordo com o valor orçado das peças substituídas, aprovado pela Unidade Responsável, nos termos do disposto nos itens 5.16 ou 5.17 deste Termo de Referência, conforme o caso.

7.15.1. O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pela Contratante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- 7.15.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.
- 7.15.3. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.
- 7.15.4. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.
- 7.15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15.6. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.15.6.1. Em caso de pagamento mensal, os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 7.15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.15.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.
- 7.15.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.15.10. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.
- 7.15.11. Caso o equipamento fique indisponível por mais de 30 (trinta) dias, poderá ser feito o desconto no pagamento mensal dos serviços referente ao equipamento defeituoso, além da aplicação das sanções cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime e Forma de Execução



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global para os Subitens 1.1 a 1.4 do objeto, e empreitada por preço unitário para o Subitem 1.5 do objeto, na forma indireta.

Exigências de Habilitação

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

Qualificação Técnica

8.8. A licitante deverá apresentar **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** emitido(a)s por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante, prestou, (em caso de contrato encerrado), ou esteja prestando, (em caso de contrato vigente), satisfatoriamente, serviços de manutenção em empilhadeira(s) elétrica(s) da marca PALETRANS.

8.8.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

8.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

8.8.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.

8.8.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

8.8.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.9. A licitante deverá apresentar, ainda, em complemento à documentação exigida no item 8.8 deste Título, **alternativamente**, uma das seguintes documentações:

- a) comprovação de que a licitante é autorizada, pelo fabricante ou seu representante autorizado, a prestar serviços de manutenção em empilhadeiras elétricas retráteis da marca PALETRANS; **OU**
- b) declaração da licitante de que possuirá em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, profissional(is) com certificado(s) de conclusão de curso(s) de manutenção em empilhadeiras elétricas retráteis da marca PALETRANS, emitido(s) pelo fabricante ou seu representante autorizado.

8.10. Caso admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i. ata de fundação;
 - ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- iii. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv. editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v. 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - vi. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Vistoria Prévia

8.11. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia dos equipamentos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo anexo, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

8.11.1. À licitante que optar por realizar vistoria prévia, serão disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados na Seção de Equipamentos Mecânicos do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4436, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Nesse caso, a licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo.

8.11.2. Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a atestação exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.

8.11.3. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 151.186,00 (cento e cinquenta e um mil cento e oitenta e seis reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 2
MODELO DA PROPOSTA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras e transpaleta da marca **PALETRANS**, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	Descrição	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
ÚNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EMPILHADEIRAS DA MARCA PALETRANS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE CARGA	Conjunto	1	=^(G) *VER OBS

***OBS:** O valor indicado neste campo deverá ser a soma constante da linha “G” da tabela seguinte de detalhamento do conjunto do ITEM Único e é aquele que deverá ser considerado no envio da proposta eletrônica.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

DETALHAMENTO DO CONJUNTO DO ITEM ÚNICO:

ITEM ÚNICO	DESCRIPÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO ⁽¹⁾	PREÇO TOTAL ANUAL
SUBITEM			(A)	(R\$) (B)	(R\$) (C)	(R\$) (D)	(%) (E)	(R\$) (F)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EMPILHADEIRAS DA MARCA PALETRANS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE CARGA								
1.1	MANUTENÇÃO EM 2 (DUAS) EMPILHADEIRAS RETRÁTEIS MODELO PR1770	SV	2		=(AxB)			=(Cx12)
1.2	MANUTENÇÃO EM 4 (QUATRO) EMPILHADEIRAS PATOLADAS MODELO PT1654	SV	4		=(AxB)			=(Cx12)
1.3	MANUTENÇÃO EM 1 (UM) TRANSPALETE ELÉTRICO MODELO TE25	SV	1		=(AxB)			=(Cx12)
1.4	MANUTENÇÃO EM 1 (UMA) EMPILHADEIRA MANUAL MODELO LM1516	SV	1		=(AxB)			=(Cx12)
1.5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EMPILHADEIRAS E TRANSPALETE	U	1			90.266,08		⁽²⁾ =(D)x(1-(E)/100)
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM ÚNICO R\$ (G)								
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM ÚNICO POR EXTERNO:								

⁽¹⁾ O percentual de desconto ofertado pela licitante para o subitem 1.5 do objeto será aplicado linearmente, **para fins de pagamento**, sobre os preços unitários estimados das peças/dos componentes relacionados na Relação Mínima de Peças e Materiais para Reposição anexa. Caso o percentual de desconto ofertado seja superior a 30% (trinta por cento), obriga-se a licitante a demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

⁽²⁾ O preço total anual referente ao Subitem 1.5 do objeto é estimativo e corresponderá àquele que será empenhado para o fornecimento eventual de peças constantes do Anexo 5-A (Relação Mínima de Peças e Materiais para Reposição).

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços do objeto para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Declaramos que o Item Único e o detalhamento do seu conjunto constante desta proposta correspondem exatamente às especificações e às condições descritas no Termo de Referência e às condições de execução dos serviços descritas na Minuta do Termo de Contrato anexos ao Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Termo de Referência).

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

- PRAZO DE ATENDIMENTO E REPARAÇÃO: _____ (por extenso) dias úteis, contados da data da solicitação formal.

COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

- PRAZO DE ATENDIMENTO E APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO: _____ (por extenso) dias úteis, contados da data da solicitação formal.

- PRAZO PARA REPARAÇÃO: _____ (por extenso) dias úteis, contados da data da aceitação formal do orçamento apresentado pela Unidade Responsável.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto da licitação em tela – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que não possuímos restrição do fabricante dos equipamentos em tela para aquisição de peças.

Declaramos que temos ciência de que o percentual de desconto ofertado nesta proposta para o Subitem 1.5 do objeto será aplicado linearmente, para fins de pagamento, sobre os preços unitários das peças relacionadas na Relação Mínima de Peças e Materiais para Reposição – Anexo 5-A.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
<i>OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.</i>	

Brasília, de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 3

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo n. 674521/2023

Pregão Eletrônico: 90005/2025

Contrato n.

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRACA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta: _____ Data de assinatura: _____ Data de vigência: _____

Preco:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras e transpalete da marca **PALETRANS**, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação para o Subitem 1.5 do objeto – fornecimento de peças é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DO REAJUSTE

8.1. Após o período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- d) Caso o Contrato não seja prorrogado, o direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.4. O reajuste produzirá seus efeitos financeiros a partir do início do período de prorrogação.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período:
 - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- g) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- h) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- k) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.1.1. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.2. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.3. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.5. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

10.6. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.6.1. A CONTRATADA deverá, durante o desenvolvimento das atividades, adotar todas as medidas de controle cabíveis para evitar a ocorrência de acidentes com os seus trabalhadores, bem como de terceiros não envolvidos na atividade.

10.6.2. Na hipótese de produção de poeiras e/ou odores tóxicos, oriundos das atividades realizadas, a CONTRATADA deverá adotar medidas de exaustão cabíveis e eficazes para que não haja perturbação ao normal funcionamento das demais atividades na Câmara dos Deputados.

10.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, bem como fiscalizar o uso durante as atividades, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus funcionários.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

10.6.4. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes. As ferramentas e equipamentos a serem utilizados deverão estar em condições adequadas e em conformidade com as normas aplicáveis.

10.6.5. A CONTRATADA é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a atividade contratada pela Câmara dos Deputados.

10.6.6. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais necessários à pronta execução dos trabalhos de forma a não: prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais; obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

10.6.7. A CONTRATADA deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a prestação de serviços nas instalações da Câmara dos Deputados.

10.6.8. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento), ocorridos, à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei 8.213/91.

10.7. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

10.8. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.9. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.10. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.11. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12. A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor deste Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. Multas de Mora e Compensatória

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor deste Contrato:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

12.5.1.1. A CONTRATADA será também considerada em atraso se executar os serviços em desacordo com as especificações e não os refizer dentro do período remanescente do prazo fixado.

12.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.2. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
1. DEIXAR DE:	
1.1 realizar manutenção preventiva de acordo com o cronograma estabelecido, por dia de atraso;	1%
1.2 cumprir prazos para atendimento inicial, apresentação de orçamento e para reparação do equipamento, por chamado e por dia de atraso;	2%
1.3 devolver equipamentos, ou partes, retirados para oficina, no prazo estipulado, por equipamento/parte e por dia de atraso;	1%
1.4 utilizar peças originais, novas e para primeiro uso, da mesma marca do equipamento ou indicada pelo fabricante, sendo vedado o uso de peças recondicionadas ou remanufaturadas, com exceção da situação prevista no <u>item 5.22</u> do Termo de Referência, por ocorrência;	25%
1.5 usar ferramentas recomendadas pelo fabricante, por ocorrência;	15%
1.6 instruir os operadores dos equipamentos, por ocorrência;	10%
1.7 observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à permanência e circulação de seus empregados nas dependências da Câmara dos Deputados, por ocorrência;	10%
1.8 comunicar ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante, por ocorrência;	10%
1.9 cumprir qualquer outra exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta sem multa prevista, por ocorrência	5%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
2. Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados, sem autorização da Unidade Responsável, por ocorrência	10%

12.5.3. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.4. Na hipótese de inexecução total do Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não executado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.4.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de 2025.

Pela CONTRATANTE:
Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 4 - A
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) Sr(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os equipamentos em que serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral das condições de execução desses, referentes ao Pregão Eletrônico 90005/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras e transpalete da marca **PALETRANS**, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

(PARA USO DA SEÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS)

Brasília, DF, _____ de _____ de 20__.

Nome e ponto do servidor

Nome e ponto do servidor

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 4 - B
MODELO DE ATESTE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, atesto que conheço os equipamentos e as condições de realização do serviço referente ao Pregão Eletrônico 90005/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras e transpalete da marca **PALETRANS**, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 4 – C
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ _____, declaro que conheço plenamente as condições e peculiaridades da contratação referente ao Pregão Eletrônico 90005/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras e transpalete da marca **PALETRANS**, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável técnico da empresa

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 5
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
ÚNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EMPILHADEIRAS DA MARCA PALETRANS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE CARGA	Conjunto	1	151.186,00 *(OBS)

***OBS:** O valor indicado no campo “Preço Total Anual” é a soma constante da linha “G” da tabela seguinte do detalhamento do conjunto do Item Único. A proposta eletrônica deve ser formulada levando-se em consideração o **preço total anual do Item Único**, considerada a **quantidade 1**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

ITEM ÚNICO	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) (B)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) (C)	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$) (D)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (E)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$) (F)
SUBITEM								
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EMPILHADEIRAS DA MARCA PALETRANS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE CARGA								
1.1	MANUTENÇÃO EM 2 (DUAS) EMPILHADEIRAS RETRÁTEIS MODELO PR1770	SV	2	1.088,33	2.176,66			26.119,92
1.2	MANUTENÇÃO EM 4 (QUATRO) EMPILHADEIRAS PATOLADAS MODELO PT1654	SV	4	587,50	2.350,00			28.200,00
1.3	MANUTENÇÃO EM 1 (UM) TRANSPALETE ELÉTRICO MODELO TE25	SV	1	440,00	440,00			5.280,00
1.4	MANUTENÇÃO EM 1 (UMA) EMPILHADEIRA MANUAL MODELO LM1516	SV	1	110,00	110,00			1.320,00
1.5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EMPILHADEIRAS E TRANSPALETE	U	1			90.266,08	---	90.266,08
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM ÚNICO R\$ (G)							151.186,00	

Observação 1: Os preços unitários e totais constantes deste anexo são os máximos aceitáveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Observação 2: Os valores unitários constantes da Relação Mínima de Peças e Materiais para Reposição anexa serão considerados exclusivamente durante a vigência do contrato para eventual aquisição das referidas peças, aplicando-se a eles o **percentual de desconto oferecido pela Contratada em sua proposta**. Dessa forma, a eventual soma desses valores não representa o preço total anual estimado referente ao Subitem 1.5 do objeto.

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 5-A
RELAÇÃO MÍNIMA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO

Marca/Modelo: PALETRANS/PR1770			
Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
1	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA BATERIA - GALÃO COM 20 LITROS (REF. PARAFLU)	-----	223,58
2	PUXADOR / ALÇA DO CONECTOR DA BATERIA 350 A	430371	90,83
3	ELEMENTO PARA FILTRO	430564	392,65
4	EXTINTOR ABC 1 KG	430548	151,38
5	BATERIA 525 Ah	431031	55.356,22
6	APARELHO DE SINALIZAÇÃO VISUAL STROBO – PR/RP	430127	715,91
7	CAIXA DE ENGRANAGEM COMPLETA	431098	54.388,50
8	BANCO	431033	9.246,34
9	TAMPA TRASEIRA	435026	848,12
10	TAPETE DE BORRACHA	435141	516,66
11	RODA DE CARGA	400057	2.134,61
12	ROLAMENTO DA RODA DE CARGA EXT	430163	98,88
13	ROLAMENTO DA RODA DE CARGA INT	430165	90,13
14	BLOCO DE COMANDO	432189	13.545,85



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/PR1770			
Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
15	ROLAMENTO DO SUPORTE DO MASTRO	430030	1.753,93
16	BOBINA SOLENÓIDE 6302024 (INCLINAÇÃO)	432187	613,93
17	BOBINA SOLENÓIDE 6352024 (ELEVAÇÃO)	432184	752,35
18	VÁLVULA SOLENÓIDE 3/2 TIPO SPOOL (ELEVAÇÃO)	432183	1.080,73
19	VÁLVULA DIRECIONAL PROPORCIONAL (DESCIDA)	432643	4.060,62
20	VÁLVULA SOLENÓIDE 4/3 CENTRO D (INCLINAÇÃO)	432186	3.775,12
21	VÁLVULA DE CONTROLE DE MOVIMENTO (CONTRA BALANÇO INCLINAÇÃO)	432185	1.924,56
22	VÁLVULA DE ALÍVIO (PRESSÃO COMANDO)	432181	3.497,53
23	VÁLVULA DE RETENÇÃO	432188	557,68
24	VÁLVULA SOLENÓIDE 4/3 CENTRO C (CORRETOR LATERAL E AVANÇO E RECUO)	432180	4.157,80
25	BOBINA VÁLVULA DIRECIONAL PROPORCIONAL	432648	673,60
26	CILINDRO DE AVANÇO E RECUO DO RETRÁTIL COMPLETO	431055	5.269,00
27	ROLAMENTO DA COLUNA - PR1760/70/80 – Ø78,2	426032	498,73
28	ROLAMENTO DA COLUNA - PR1760/70/80 – Ø77,7	426338	515,09
29	VÁLVULA CONTROLADORA DE DESCIDA	430220	2.309,12
30	CORRENTE DA TORRE - PR1770	431057	1.117,05
31	CILINDRO CENTRAL COMPLETO – PR1770	431239	13.756,95



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/PR1770			
Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
32	CILINDRO HASTE OCA COMPLETO - PR 1770	430092	26.223,20
33	CILINDRO HASTE MACIÇA COMPLETO - PR 1770	430104	12.692,42
34	CILINDRO DE ARTICULAÇÃO COMPLETO	430616	2.509,26
35	CORRENTE DO GARFO - PR 1770	431078	665,02
36	GRADE DE PROTEÇÃO DOS PORTA GARFOS	430195	935,84
37	GARFO COMPLETO SEÇÃO 40 X 10 (L=1150)	430270	3.079,52
38	MANGUEIRA - PR 1770	430246	1.081,14
39	FILTRO DE LINHA PARA ALTA PRESSÃO COM FILTRO	431161	884,65
40	VÁLVULA CONTRA BALANÇO DUPLA	430875	1.615,88
41	FILTRO ABSOLUTO	430390	225,85
42	FILTRO DE RETORNO	430563	1.239,21
43	TANQUE	435069	1.033,33
44	VISOR DE ÓLEO	430266	123,95
45	CONJUNTO COIFA DA DIREÇÃO	432167	605,96
46	COLUNA DE DIREÇÃO	432169	1.132,00
47	ENCODER DO VOLANTE – PR20i/17	432174	6.077,61
48	MANOPLA DO VOLANTE	432042	252,85
49	VOLANTE COMPLETO PR20i	430112	1.679,60



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/PR1770

Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
50	ENGRENAGEM DO MOTOR DE TRAÇÃO	431194	10.858,37
51	ROLAMENTO PRINCIPAL DE GIRO DA TRANSMISSÃO	430433	6.960,00
52	ENCODER DO MOTOR DE TRAÇÃO	430558	2.665,26
53	MOTOR DE TRAÇÃO	431097	43.830,78
54	DISCO DO FREIO DO MOTOR DE TRAÇÃO	430628	3.038,27
55	ENGRENAGEM DA DIREÇÃO P/ TRANSMISSÃO	430570	8.008,09
56	MOTOR DA DIREÇÃO ELÉTRICA	432231	19.426,76
57	RODA DE TRAÇÃO	400058	3.329,55
58	SENSOR DE POSICIONAMENTO DO MOTOR DE TRAÇÃO	430333	1.194,85
59	BOMBA DE ENGRENAGEM	431101	3.674,66
60	ENCODER DO MOTOR DE ELEVAÇÃO	430437	2.262,20
61	MOTOR DA UNIDADE HIDRÁULICA	431029	18.656,23
62	APOIO DO BRAÇO	435112	575,63
63	CHAVE DE CONTATO	430152	339,47
64	PAINEL INFORMATIVO – PR20i / 17	432114	24.586,28
65	BOTÃO DA BUZINA	430355	615,99
66	BOTÃO DA VELOCIDADE	430353	435,54
67	BOTÃO DA DIREÇÃO	430354	478,01
68	ACRÍLICO	432116	502,42
69	FINGERTIP COM POTENCIÔMETRO	431002	4.593,08



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/PR1770

Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
70	FINGERTIP SEM POTENCIÔMETRO	431001	2.535,77
71	BOTÃO DA PARADA DE EMERGÊNCIA	431108	2.792,07
72	CONTROLADOR DE DIREÇÃO – PR20i / 17 / SP / RP	432125	25.404,30
73	CONECTOR DA BATERIA E CARREGADOR	430359	441,92
74	CABOS DA BATERIA (NEGATIVO E POSITIVO COM TERMINAL)	430245	1.610,43
75	ESPELHO RETROVISOR	430551	465,92
76	ALARME INDICADOR DE RÉ	430440	207,72
77	SUPORTE PARA EXTINTOR	430549	116,20
78	PEDAL DO ACELERADOR	430588	6.328,72
79	POTENCIÔMETRO DO PEDAL DO ACELERADOR	430581	526,71
80	MOLA DO PEDAL ACELERADOR	430850	185,82

Marca/Modelo: PALETRANS/PT1654

Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
1	BATERIA TRACIONÁRIA 324Ah	426198	22.221,66
2	UNIDADE HIDRÁULICA COMPLETA	426055	11.269,57
3	CORRENTE BL-544 PT-1654 2º ESTÁGIO	426244	567,07



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/PT1654

Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
4	CORRENTE BL-534 PT-1654 3º ESTÁGIO	426245	480,01
5	ROLAMENTO DE SUBIDA PT	426032	498,73
6	VÁLVULA DE CONTROLE	426064	2.662,79
7	CILINDRO HIDRÁULICO COMPLETO PT-1654	426242	6.823,88
8	VÁLVULA CONTROLADORA DE PESO	404066	2.695,31
9	CABO DA BATERIA	426199	460,14
10	CABO DO CARREGADOR	426200	669,68
11	CARREGADOR DE BATERIA 50A	426001	6.225,73
12	COMPUTADOR DE BORDO CURTS	426178	8.463,67
13	PROTEÇÃO DAS RODAS	426393	1.482,39
14	RODÍZIO GIRATÓRIO COMPLETO	426394	1.009,76
15	MICRORUTOR	403010	187,11
16	RODA TANDEM DE POLIURETANO	400040	243,4
17	PARA-CHOQUE DIREITO	426014	178,26
18	PARA-CHOQUE ESQUERDO	426015	178,26
19	RODA DO RODÍZIO	400050	387,87
20	CONTATOR PT	426021	591,17



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/PT1654

Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
21	VÁLVULA AUTOMÁTICA DE DESCIDA	426044	296,91
22	MICRORUTOR DE FRENAGEM	404098	109,42
23	AMORTECEDOR (TRAÇÃO)	404095	269,52
24	MOTOR DE TRAÇÃO COMPLETO	426430	23.402,30
25	MICRORUTOR DO REVERSO	404106	383,58
26	MICRORUTOR (TIMÃO)	404112	38,13
27	REGULADOR DE POTÊNCIA	404099	823,06
28	CHAVE COM MIOLO	405084	266,91
29	CABO DO TIMÃO	426190	733,87
30	CABO DO ACELERADOR	426177	252,2
31	INDICADOR CARGA DE BATERIA	404103	1.217,34
32	HORÍMETRO	426056	1.650,13
33	RODA DE TRAÇÃO (BORRACHA BRANCA)	400039	3.585,42
34	RODA DE TRAÇÃO (BORRACHA)	426085	1.786,14
35	RODA DE TRAÇÃO (POLIURETANO)	426166	2.173,39
36	TRANSMISSÃO COMPLETA	426237	12.903,90
37	MOTOR DE TRAÇÃO COMPLETO	426100	10.315,54
38	JOGO DE ESCOVAS	404142	731,61



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/PT1654

Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
39	FREIO	426093	4.540,53
40	DISCO DE FREIO	426092	1.017,96
41	SUPORTE COLETOR	404140	3.186,10
42	MOTO REDUTOR COMPLETO	426084	24.851,89
43	BOMBA HIDRÁULICA COMPLETA	426072	4.553,91
44	ACOPLAMENTO	426076	425,15
45	JOGO DE ESCOVA	426079	578,84
46	MOTOR COMPLETO	426078	4.166,30
47	CONTATOR DA UNIDADE HIDRÁULICA 24V	404073	748,89
48	CHICOTE DO CONTROLADOR	426434	1.130,46
49	SUPORTE DA BATERIA COMPLETO	426247	916,63
50	PUXADOR DO CONECTOR	405106	104,63



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/TE25			
Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
1	BATERIA 324 Ah	405212	22.221,66
2	BUZINA	404005	168,38
3	UNIDADE HIDRÁULIA COMPLETA	405037	12.385,39
4	TRAVA DA BATERIA	405174	746,6
5	APOIO SUPERIOR DO PISTÃO	405180	830,49
6	MANGUEIRA	405187	279,53
7	RODÍZIO	405193	3.184,81
8	CONTATOR DO MOTOR DE TRAÇÃO	405205	1.416,59
9	FUZÍVEL 250A	405210	99,22
10	CABOS DE BATERIA	405211	1.213,07
11	RODA DE TRAÇÃO	405216	1.631,55
12	RODA DO RODÍZIO	405248	422,05
13	CONJUNTO DA UNIDADE HIDRÁULICA	405261	16.432,81
14	ROLAMENTO	405263	111,47
15	CARENAGEM TE25 NOVA	405312	1.647,49
16	CABO DE POTÊNCIA DO COMPUTADOR	405327	226,13
17	CABO DE POTÊNCIA DO CONTATOR	405328	247,12
18	TAMPA DE FIBRA DO PAINEL FRONTAL	405330	394,43
19	PARAFUSO DE FENDA	405334	4,01



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/TE25

Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
20	SUPORTE DA RODA DO RODÍZIO	405336	3.071,42
21	CABO DE POTÊNCIA V	405440	403,39
22	CABO DE POTÊNCIA W	405441	407,16
23	MOLA DO RODÍZIO GIRATÓRIO	405447	454,34
24	EIXO DE FIXAÇÃO DO ARTICULADOR TE25-NEW	405603	150,29
25	BUCHA COM ROSCA DO VARÃO	405608	577,31
26	CILINDRO DE ELEVAÇÃO COMPLETO	405626	2.680,80
27	APOIO DO OPERADOR TE25 NOVO	405627	612,52
28	ADESIVO DOS BOTÕES	405629	36,21
29	EIXO DE FIXAÇÃO DO JUMELO	405673	74,54
30	RODA DE ENTRADA	405677	48,74
31	EIXO REGULADOR DO JUMELO	405679	656,25
32	EIXO DA BUCHA DO VARÃO	405680	75,85
33	BRAÇO DE COMANDO	405681	747,03
34	RODA DE SAÍDA	405683	45,98
35	VARÃO CURTO	405684	611,4
36	FREIO DO MOTOR	405705	2.968,37
37	MOTOR MONTADO	405706	36.558,80
38	BUCHA GUIA	405711	1.558,51



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/TE25

Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
39	VEDAÇÃO	405715	157,93
40	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	405716	17.010,25
41	TRANSMISSÃO	405717	19.253,10
42	TRANSMISSÃO COMPLETA	405718	43.556,92
43	CONJUNTO ALAVANCA DO TIMÃO	405730	600,41
44	CABEAMENTO COMPLETO	405732	7.504,92
45	ACABAMENTO DOS BOTÕES TE18/TE25	405733	233,99
46	BOTÃO DE DESCIDA	405734	153,95
47	BOTÃO DE SUBIDA	405735	153,95
48	BOTÃO TARTARUGA	405736	105,78
49	ACELERADOR COMPLETO	405737	4.691,41
50	TIMÃO COMPLETO	405738	12.344,39
51	CHICOTE DO TIMÃO	405739	1.359,91
52	JUMELO SOLDADO	405747	731,99
53	BUCHA DO JUMELO TANDEM	405749	109,18
54	VARÃO LONGO	405750	1.598,02
55	CONTROLADOR TRAÇÃO – TE25	405759	12.762,49
56	TAPETE PLATAFORMA	405820	1.526,64
57	BOTÃO BUZINA	426407	68,25



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/TE25

Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
58	CARCAÇA SUPERIOR	426410	352,33
59	DISPLAY	426414	1.658,42
60	ACIONADOR DO ACELERADOR	426415	64,27
61	CARCAÇA INFERIOR DO TIMÃO	426421	2.628,75
62	SUPORTE DO FUSÍVEL	431115	179,86
63	SUPORTE DO SENSOR PNP	432513	37,49

Marca/Modelo: PALETRANS/LM1516

Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
1	ALAVANCA COMPLETA	403239	433,04
2	TAMPA BASE DO CILINDRO	403169	145,01
3	BOMBA HIDRÁULICA COMPLETA	403187	6.695,91
4	RESERVATORIO HIDRAULICO	403168	408,26
5	CAMISA DO CILINDRO	403166	189,09
6	SUPORTE BARRA DE DIRECAO	403176	60,35



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/LM1516

Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
7	BASE DA HASTE	403160	44,42
8	HASTE DO CILÍNDRO	403167	1.164,71
9	CONJUNTO DE REPARO	403277	213,17
10	MANCAL BOMBA FUNDIDA	403174	218,75
11	RODÍZIO SEM FREIO	403189	283,67
12	CONJUNTO DE VEDAÇÃO	403276	156,59
13	BARRA DE DIREÇÃO	403173	42,92
14	RODÍZIO COMPLETO COM FREIO	403271	501,61
15	TAMPA DO CILINDRO	403165	153,29
16	UNIDADE HIDRÁULICA	403218	4.466,22
17	PROTEÇÃO MAIOR DA TORRE	403206	1.365,20
18	KIT ADESIVO	402290	257,36
19	GARFO	403199	3.480,16
20	RODA DE SUBIDA	400033	166,58
21	RODA DE CARGA – NYLON	436144	23,74
22	RODA DE CARGA - POLIURETANO	436119	60,09



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/LM1516			
Item	Descrição do Item	Código	Preço Unitário ESTIMADO (R\$)
23	ROLAMENTO DA TORRE	401056	11,03
24	CUPILHA	402025	1,97

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 6
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO

À _____
(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Informamos que foi detectado problema de funcionamento no equipamento descrito a seguir:

Equipamento	Localização

2. O(s) problema(s) detectado(s) foi(ram) o(s) seguinte(s):

3. A presente Ordem é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 90005/2025 e do Contrato n. _____ / _____.

4. Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a solução do(s) problema(s) descrito(s), observando-se os prazos contratuais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Requisição encaminhada pela Câmara dos Deputados

em: ____ / ____ / ____ às ____ h

Servidor Responsável:

Nome: _____

Ponto: _____

Departamento: _____

Telefone: _____ - _____

E-mail: _____

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 7
MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT)

RAT - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

Manutenção: Preventiva Corretiva

Data: ____ / ____ / ____

CLIENTE	<i>Câmara dos Deputados</i>	
1. EQUIPAMENTO :		
Tipo:	Marca/Modelo:	
Nº do Registro Patrimonial - NRP- (caso disponível):		
Leitura do Horímetro do Equipamento (h)		
Chamado:		
<input type="radio"/> Contrato <input type="radio"/> Garantia <input type="radio"/> Outros: _____		
2. ATENDIMENTO :		
Defeito relatado: _____ _____ _____ _____		
Defeito constatado: _____ _____ _____ _____		
Serviços executados: _____ _____ _____ _____		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Serviços pendentes:

3. PEÇAS

PEÇAS SUBSTITUÍDAS

	Descrição	Código	Qtde
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			

PEÇAS A SUBSTITUIR

	Descrição	Código	Qtde
3.5			
3.6			
3.7			
3.8			

4. INÍCIO DO ATENDIMENTO

Data:	____ / ____ / ____
Hora:	____ : ____

CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

Data:	____ / ____ / ____
Hora:	____ : ____



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Observação: _____

5. SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Atesto a prestação dos serviços constantes deste relatório, informando que o equipamento se encontra:

- Em funcionamento* *Desativado* *Pendente*

Nome do Técnico

Assinatura

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 8
PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. Cronograma de Execução

Manutenção Preventiva Mensal

Execução da Manutenção Preventiva	Data
1	__ / __ / __
2	__ / __ / __
3	__ / __ / __
4	__ / __ / __

Execução da Manutenção Preventiva	Data
5	__ / __ / __
6	__ / __ / __
7	__ / __ / __
8	__ / __ / __

Execução da Manutenção Preventiva	Data
9	__ / __ / __
10	__ / __ / __
11	__ / __ / __
12	__ / __ / __



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

2. Atividades de Manutenção

Marca/Modelo: PALETRANS/ PR1770													
Atividade de Manutenção	Execução da Manutenção Preventiva												
Lubrificação	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Lubrifique as guias de deslizamento do corretor lateral.	Semestral												
Lubrifique as correntes de elevação com spray para correntes.	Semestral												
Engraxar as pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação.	Semestral												
Engraxar engrenagem e pinhão do motor de direção elétrica/redutor da tração.	Semestral												
Lubrifique as guias de avanço e recuo do suporte de bateria.	Semestral												
Unidade de Tração	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Examinar o nível de óleo na transmissão e, se for preciso, completar.	Trimestral												
Examinar as engrenagens quanto à folga, ruídos e vazamentos.	Semestral												
Verificar os ruídos de funcionamento dos rolamentos do motor de tração e substituir se necessário for.	Anual												
Trocá-lo da transmissão, caso necessário.	2.000 h												
Direção	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verifique a fixação do motor de direção.	Semestral												
Verifique a fixação do pinhão do motor de direção.	Semestral												
Verificar folgas do volante de direção.	Semestral												
Verificar o giro da direção elétrica realizando movimentos 90° para esquerda e para a direita.	Semestral												



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/ PR1770

Atividade de Manutenção	Frequência	Execução da Manutenção Preventiva											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verifique a folga da roda dentada.	Anual												
Freio	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verifique o funcionamento do freio com carga no sentido frente e ré.	Trimestral												
Verifique o nível do fluido para freio.	Trimestral												
Verifique o funcionamento e o ajuste dos freios. * Troque caso necessário.	Semestral												
Verifique o jogo de afastamento do freio e, se for necessário, reajustar.	Semestral												
Trocar fluido de freio, caso necessário.	2.000 h												
Chassi	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verifique as condições de abertura e fechamento da tampa do banco	Semestral												
Verifique as fixações dos motores de elevação, tração e direção.	Semestral												
Verifique as fixações do tanque de óleo.	Semestral												
Verifique as fixações do pedal de freio.	Semestral												
Verifique as fixações Acelerador	Semestral												
Verifique as fixações do sistema de trava do suporte de bateria	Semestral												
Controle visual do teto de proteção do operador	Semestral												
Verificar se as réguas de guia do estrado de bateria apresentam desgaste.	Semestral												
Verificar o estado e o deslize perfeito do estrado de bateria.	Semestral												
Verifique a fixação da esteira porta cabos	Semestral												
Verificar folga no suporte do retrátil	Semestral												



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/ PR1770

Atividade de Manutenção	Frequência	Execução da Manutenção Preventiva											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verificar aperto do parafuso de fixação do cilindro de avanço e recuo do retrátil.	Semestral												
Sistema de Elevação	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verifique o funcionamento e a vedação dos cilindros, de elevação, laterais, central, inclinação, corretor lateral e avanço e recuo do retrátil.	Semestral												
Verifique o estado da corrente, sua lubrificação e sua tensão.	Semestral												
Verifique a mobilidade dos rolos de corrente.	Semestral												
Verifique o desgaste das guias e das superfícies do mastro.	Semestral												
Verifique a existência eventual de fissuras ou de deformações nos garfos e perfis das torres.	Semestral												
Verificar o funcionamento perfeito do travamento dos garfos.	Semestral												
Verifique o estado e o bom movimento do porta garfo.	Semestral												
Verificar a trava dos garfos.	Semestral												
Verificar as pontas dos garfos quanto a desníveis.	Semestral												
Cilindro de inclinação: verificar o movimento e aperto dos parafusos de fixação.	Semestral												
Verificar o desgaste das mangueiras em alturas onde há contato com as roldanas.	Semestral												
Rodas	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verificar a fixação e o desgaste das rodas de carga e tração. *Troque caso necessário	Trimestral												
Verificar torque de aperto das porcas da roda de tração (140Nm)	Trimestral												



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/ PR1770

Atividade de Manutenção	Frequência	Execução da Manutenção Preventiva											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verificar torque de aperto do parafuso de fixação da calota da roda de carga (79,5Nm)	Trimestral												
Verificar a mobilidade com a máquina em movimento para detectar possíveis desgastes pontuais das rodas.	Semestral												
Sistema Elétrico													
Fazer a inspeção visual e testes para verificar se os sistemas estão em funcionamento normal.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Examinar o desligamento do motor-bomba ao fim do avanço e ao fim do recuo da torre de elevação.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verifique o funcionamento das luzes, faróis, strobo e sinal sonoro (buzina).	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Examinar o aperto correto de todas as ligações, tomadas, chicotes, conectores e terminais.	Trimestral												
Verificar controle de funcionamento e fixações dos comandos de impulsos: Lebre/tartaruga, aceleração, reversão, chave de emergência e chave liga/desliga.	Semestral												
Verificar o estado e a amperagem correta dos fusíveis.	Semestral												
Verificar aperto dos terminais de cabos de potência, motores de elevação, tração, direção e controladores.	Semestral												
Bateria	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Completar fluido das baterias até nível adequado.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Efetuar limpeza da bateria	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verifique os cabos da bateria quanto a dano, troque se necessário.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/ PR1770

Atividade de Manutenção	Frequência	Execução da Manutenção Preventiva												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Verificar os conectores quanto a oxidação.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Limpe os conectores das baterias e verifique os encaixes.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Verificar a densidade, nível dos eletrônicos, e a tensão das células, conforme instruções do manual do fabricante da bateria.	Trimestral													
Verifique as conexões de aperto dos terminais	Trimestral													
Sistema Hidráulico		Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Examinar todas as conexões hidráulicas quanto à vedação e, apertar ou substituir em caso de vazamento.	Trimestral													
Verificar nível de óleo do reservatório hidráulico através do visor de nível.	Trimestral													
Verificar os ruídos de funcionamento do motor da bomba.	Semestral													
Trocá-lo hidráulico, se necessário.	500 h													
Trocá-lo filtro de retorno do óleo hidráulico do reservatório, se necessário.	500 h													
Limpar reservatório de óleo hidráulico, se necessário.	2.000 h													
Placas e Adesivos		Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Examinar todas as placas de tipos e de instrução e, igualmente todos os diagramas de carga com respeito à existência e legibilidade.	Anual													
Outras Atividades		Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Outras atividades recomendadas que não estão listadas acima.														



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/ PT1654

Atividade de Manutenção	Frequência	Execução da Manutenção Preventiva											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Lubrificação	Semestral												
Lubrificar todas as peças móveis.	Semestral												
Lubrificar correntes de elevação com spray para correntes e verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário.	Semestral												
Lubrificar as pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo.	Semestral												
Engraxar rolamentos das polias das correntes e das mangueiras.	Semestral												
Engraxar engrenagem e pinhão do motor de direção elétrica/redutor da tração.	Semestral												
Lubrificar rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria.	Semestral												
Lubrificar rolamentos/buchas dos roletes dos estratos e carros de troca de bateria.	Semestral												
Vazamentos	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos.	Semestral												
Examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas.	Semestral												
Examinar estado geral das mangueiras.	Semestral												
Examinar o redutor da tração quanto a vazamentos.	Anual												
Rodas	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Examinar torque de aperto dos parafusos da roda de tração.	Semestral												
Examinar o desgaste da roda de tração e de carga e apoios laterais, assim como danos no revestimento, caso necessário fazer a substituição	Semestral												



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/ PT1654

Atividade de Manutenção	Semestral	Execução da Manutenção Preventiva											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Limpeza de todas as rodas pois nelas grudam cabelos, linhas, barbantes e outros corpos estranhos que prejudicam o funcionamento.	Semestral												
Examinar os rolamentos de todas as rodas caso estarem com folgas ou quebrados, fazer a substituição	Semestral												
Freios	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Ajustar a folga do freio eletromagnético.	Semestral	X			X			X			X		
Fazer a inspeção do desgaste da lona do freio, caso necessário fazer a substituição.	Semestral	X			X			X			X		
Hidráulico	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verificar o nível do óleo do sistema hidráulico e limpar o filtro de aspiração, se necessário.	Trimestral												
Substituir o óleo hidráulico da motobomba, se necessário.	50 a 100 h												
Substituir / limpar o filtro hidráulico da motobomba.	50 a 100 h												
Componentes Eletroeletrônicos	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Examinar o desligamento do motor-bomba ao fim do avanço e ao fim do recuo da torre de elevação.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Examinar todos os conectores elétricos.	Semestral												
Verificar o desgaste dos contadores e substituí-los quando necessário.	Semestral												
Bateria	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verificar o nível de água da bateria e completar fluido até nível adequado.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Efetuar limpeza da bateria	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/ PT1654

Atividade de Manutenção	Execução da Manutenção Preventiva												
	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Examinar o estado de conservação dos cabos de bateria.													
Verificar os bornes quanto à oxidação.													
Limpeza do compartimento das baterias	Semestral												
Siga as orientações do fabricante, contidas no manual que acompanha a bateria.													
Chassi	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verificar existência de fissuras.	Semestral												
Examinar rolamentos/buchas dos roletes do suporte da bateria.	Semestral												
Verificar desgaste da mola à gás do timão, caso necessário fazer a substituição.	Semestral												
Reapertar os parafusos de toda parte do chassi e sua estrutura.	Semestral												
Motores	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verificar ruídos nos rolamentos dos motores de tração, elevação e de direção.	Semestral												
Fazer a limpeza dos motores, se necessário.	Semestral												
Controle visual das escovas dos motores de tração/elevação, e se necessário substituí-las.	Anual												
Trocárolamento de giro do redutor da tração	10.000 h												
Componentes da torre de elevação	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Examinar desgaste nos perfis da torre de elevação e dos braços do chassi.	Semestral												
Verificar folgas de rolamentos nos perfis de torre.	Semestral												



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/ PT1654

Atividade de Manutenção	Semestral	Execução da Manutenção Preventiva											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verificar folgas entre roletes da torre entre os quadros externo e médio, entre quadros médios e interno.													
Ajustar a tensão das correntes de elevação.	Semestral												
Examinar visualmente todos os quadros da torre de elevação quanto a fissuras.	Semestral												
Verificar as pontas dor garfos quanto a desníveis.	Semestral												
Limpeza	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Fazer a limpeza completa do equipamento.	Semestral												
Limpeza completa de todo sistema eletrônico e cabeamentos.	Semestral												
Timão	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Fazer a inspeção visual e testes para verificar se os sistemas estão em funcionamento normal.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Outras atividades recomendadas que não estão listadas acima.													



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/ TE25

Atividade de Manutenção	Frequência	Execução da Manutenção Preventiva											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Hidráulico													
Verificar o nível de óleo do reservatório hidráulico	Trimestral												
Trocá óleo se necessário	Anual												
Rodas	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Examinar torque de aperto dos parafusos da roda de tração.	Semestral												
Examinar o desgaste da roda de tração e de carga, assim como danos no revestimento	Semestral												
Vazamentos	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Examinar todas as vedações hidráulicas quanto à vazamento	Semestral												
Examinar o redutor da tração quanto a vazamentos	Semestral												
Examinar vazamentos no cilindro hidráulico	Semestral												
Examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas	Semestral												
Examinar estado geral da mangueira	Semestral												
Redutor de Tração	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Troca de óleo do redutor de tração	Anual ou 2.000 h												
Trocá o rolamento de giro do redutor da tração a cada	10.000 h												



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/ TE25

Atividade de Manutenção	Frequência	Execução da Manutenção Preventiva											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Lubrificação	Semestral												
Lubrificar todas as peças móveis.	Semestral												
Lubrificar rolamento dos roletes que suportam a bateria.	Semestral												
Engraxar a engrenagem e pinhão do motor de tração.	Semestral												
Freios	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Ajustar a folga do freio eletromagnético	Semestral												
Componentes Eletroeletrônicos	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Examinar todos os conectores elétricos.	Semestral												
Bateria	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verificar o nível de água da bateria e completar fluido até nível adequado.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Efetuar limpeza da bateria	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Examinar o estado de conservação dos cabos de bateria.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar os bornes quanto à oxidação.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Examinar roletes do suporte da bateria.	Semestral												
Limpeza do compartimento das baterias	Semestral												
Siga as orientações do fabricante, contidas no manual que acompanha a bateria.													
Chassi	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verificar existência de fissuras.	Semestral												



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/ TE25													
Atividade de Manutenção	Execução da Manutenção Preventiva												
Verificar desgaste da mola à gás do timão, caso necessário fazer a substituição.	Semestral												
Verificar aperto os parafusos de toda parte do chassi e sua estrutura.	Semestral												
Motores	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verificar ruídos nos rolamentos dos motores de tração, elevação.	Semestral												
Fazer a limpeza dos motores, se necessário.	Semestral												
Fazer a inspeção das escovas dos motores de elevação e caso estiverem gastas, substituir imediatamente.	Anual												
Limpeza	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Fazer a limpeza completa do equipamento.	Semestral												
Limpeza completa de todo sistema eletrônico e cabeamentos.	Semestral												
Timão	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Fazer a inspeção visual e testes para verificar se os sistemas estão em funcionamento normal.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Outras atividades recomendadas que não estão listadas acima.													



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/ LM1516

Atividade de Manutenção	Frequência	Execução da Manutenção Preventiva											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Hidráulico													
Verificar o nível de óleo do reservatório hidráulico	Trimestral												
Trocar óleo se necessário	Anual												
Rodas	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Inspeção visual simples e testes de movimentação	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Examinar estado das rodas	Trimestral												
Vazamentos	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Examinar todas as vedações e conexões hidráulicas quanto à vazamento	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lubrificação	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Lubrificar todas as peças móveis.	Semestral												
Chassi	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Verificar existência de fissuras.	Trimestral												
Reapertar os parafusos de toda parte do chassi e sua estrutura.	Semestral												
Limpeza	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Fazer a limpeza completa do equipamento.	Semestral												
Timão	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Fazer a inspeção visual e testes para verificar se os sistemas estão em funcionamento normal.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

Marca/Modelo: PALETRANS/ LM1516

Atividade de Manutenção	Execução da Manutenção Preventiva												
Atividades	Frequência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Outras atividades recomendadas que não estão listadas acima.													

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 9
MODELO DE ORÇAMENTO PARA MATERIAL NÃO LISTADO

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NÃO LISTADO

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NÚMERO DO CONTRATO

Apresentamos proposta para fornecimento do material descrito abaixo. Anexamos as cotações realizadas para comprovação do preço praticado pelo mercado, as quais atestamos sua veracidade.

Material	Unidade	Quantidade	
Fornecedor ou empresa	Menor cotação (R\$)	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Empresas consultadas para cotação do material

Nº	Nome do Fornecedor ou Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Nome do contato	Cotação (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.:

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 10
MODELO DE ORÇAMENTO PARA MATERIAL LISTADO

FORNECIMENTO DE MATERIAL LISTADO (no Anexo 5-A ao Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NÚMERO DO CONTRATO

Apresentamos proposta para fornecimento do material descrito abaixo.

Código	Material	Unidade	Quantidade

Preço unitário estimado no Anexo 5-A ao Edital (R\$)	Percentual de desconto ofertado na proposta da Contratada (%)	Preço unitário com desconto (R\$)	Preço Total (R\$)

Obs.:

Brasília, 21 de janeiro de 2025.
(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 11
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i. A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - ii. A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;

- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90005/2025

ANEXO 12
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ:, situada, telefone:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., em cumprimento ao disposto na alínea "b" do item 8.9 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 90005/2025, declara, sob as sanções cabíveis, que possuirá em seu quadro, a partir da data prevista para a assinatura do contrato, profissional(is) com certificado(s) de conclusão de curso(s) de manutenção em empilhadeiras retráteis da marca PALETRANS, emitido(s) pelo fabricante ou seu representante autorizado.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro